



PROJETODE LEI N° 217, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTARNO VALOR DE R\$
277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E
SETE MIL REAIS) NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E
DÁPROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
32902101	- JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANC.	R\$ 60.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (440)	R\$ 57.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1114)	R\$ 160.000,00
Total		R\$ 277.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pela Tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 0001- Livre, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (153)	R\$ 24.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1053	- PROJ/ATIV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMPLEMENTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1147)	R\$ 8.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1019)	R\$ 15.000,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1076)	R\$ 10.000,00
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R\$ 220.000,00
Total		R\$ 277.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI N° 217, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 217, de 25 de Novembro de 2022, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.”A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- O valor de R\$ 160.000,00 irá atender às obrigações como o pagamento do PASEP, que variou em função da receita. O valor de R\$ 57.000,00 irá atender aos bloqueios judiciais na área da saúde e por fim o valor de R\$ 60.000,00 para o pagamento de juros do FINISA, que devido as oscilações das taxas de correção durante o ano é necessário o reforço na dotação.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal